



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICINEA

CEP 37.175 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI : Nº 872 DE - 13-05-93

"Reajusta os vencimentos dos servidores Municipais e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Ilicinea, por seus vereadores Decreta e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores municipais ativos e inativos em 93,24% (Noventa e Três inteiros e vinte e quatro centésimos por cento), a partir de 01 de maio de 1993.

Art. 2º - O Abono família concedido ao pessoal estatutário passará a ser de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) por dependente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ilicinea, 13 de maio de 1993.

Silvio Ribeiro de Lima

Prefeito Municipal.

Luiz Daniel Vieira

Contador.